



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

ATA n.º 76

Assunto: Septuagésima sexta reunião plenária do Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 7 de outubro de 2013, pelas 09h00, reuniu o Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a presença dos seguintes membros: Diretor, Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, que presidiu, Prof. Doutor Rui Pinto, Prof. Doutor José Renato Gonçalves, Prof. Doutor João Miranda e Mestre Marco Capitão Ferreira, D. Dália Marinho e Estudantes Francisco Magalhães, Pedro Saraiva e Jorge Pinheiro. Estiveram ainda presentes, nos termos estatutariamente previstos, sem direito de voto, a Secretária Coordenadora da Faculdade, Dra. Ana Paula Carreira.

O Conselho, regularmente convocado pelo Diretor, tinha a seguinte ordem de trabalhos: 1) Aprovação das atas das reuniões anteriores; 2) Festas da AAFDL; 3) Cumprimento das normas sobre organização de turnos e cumprimento de serviços docente; 4) Obras (lançamento do concurso da obra da Biblioteca); 5) Apresentação do relatório do Conselho Académico à Assembleia da Faculdade; 6) Situação dos pagamentos da água e luz dos bares e outros serviços; 7) Protocolo com a Junta de Freguesia de Alvalade; 8) Organização da sessão solene de encerramento das Comemorações do Centenário; 9) Outros assuntos.

1) Aprovação das atas das reuniões anteriores: Este ponto não foi discutido.

2) Festas da AAFDL: Foi apreciado o requerimento da AADFL para utilização de espaços para uma festa. Foi discutida a necessidade de ter em conta que alguns espaços foram recentemente objecto de intervenções de recuperação. O conselho mandatou o Mestre Marco Capitão Ferreira para acertar com a AAFDL a melhor forma de implementar esta deliberação.

4) Obras (lançamento do concurso da obra da Biblioteca): O director deu conta das diligências efectuadas junto do Ministério das Finanças. Deu ainda conta de que tem indicação de que haverá condições para solicitar a libertação do saldo transitado. Neste sentido será interpelado o Reitor, presente a expectativa de ser possível obter subsequentemente a não oposição do Ministério das Finanças. Mais deu conta de que estão concluídas as salas de aula.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

9) Outros assuntos: o Conselho deliberou aprovar, com alterações, a proposta de Regulamento de Tutoria, para que a mencionada proposta seja, a esse título, sujeita ao Conselho Pedagógico e, posteriormente, aprovada pelo Director.

O director deu conta do pedido de instalações para a APDI, tendo informado que o mesmo foi aprovado com as seguintes condições: a integração, por doação, da biblioteca da APDI na Biblioteca da Faculdade; que seja previsto o pagamento de renda; que actuais instalações utilizadas pela APDI revertam para a afectação geral de aulas de Mestrado e pós-graduação.

O estudante Pedro Saraiva propôs, se tal não estiver ainda feito, que se atribua ao Anfiteatro I o nome do primeiro Director da Faculdade, Professor Afonso Costa.

Neste ponto a reunião foi suspensa, tendo sido deliberado retomá-la no dia 14.10, pelas 14:00, continuando com os demais pontos da Ordem de trabalhos:

Antes de retomar os trabalhos o Conselho ouviu, a pedido do Director, a Professora Doutora Rute Saraiva, sobre o regulamento de alunos-bolseiros. Ouvidos os traços gerais do regulamento aprovado a nível da Universidade de Lisboa, e da adaptação proposta a nível do regulamento interno da Faculdade.

O Conselho discutiu a oportunidade e utilidade de fazer aprovar o regulamento interno. Face à discussão havida foi deliberado dar parecer favorável ao regulamento dos alunos-colaboradores, tendo o Director informado que iria aprová-lo de imediato e proceder ao lançamento do concurso respectivo.

A Secretária Coordenadora pediu que ficasse registada a sua posição, segundo a qual, é completamente desnecessário um regulamento da FDUL que regulamenta um regulamento da UL, tanto mais que o regulamento a aprovar deve perfilhar ou, pelo menos, não estabelecer normas que se afastem da estabelecida no Regulamento da UL.

Foi ainda discutida a situação da acreditação dos cursos pós-graduados, tendo por base uma proposta de deliberação subscrita pelos Professor Doutor João Miranda e Mestre Marco Capitão Ferreira tendo intervindo, além destes, o Director, a Secretária da Faculdade, o aluno Pedro Saraiva, o aluno João Estrela e



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

o aluno Jorge Pinheiro e o Professor Doutor Rui Pinto.

O aluno Jorge Pinheiro entendeu deixar expressa a sua posição de que este era um problema da responsabilidade do Professor Doutor Lima Pinheiro, e que era lamentável que a Faculdade falhasse logo numa área em que se joga decisivamente a qualidade do ensino da Faculdade e que lhe parecia que destes factos se teriam de tirar conclusões.

Na sequência dessa discussão, o Conselho aprovou, com a abstenção do Director e da D. Dália Marinho, a seguinte deliberação:

1. Manifestar ao Conselho Científico a sua profunda apreensão pelo modo como não têm sido acautelados os interesses da Faculdade ao nível dos estudos pós-graduados, em especial no que respeita à acreditação de cursos de mestrado e de doutoramento;
2. Mandatar o Director para que, atendendo à situação de máxima urgência entretanto criada, e em nome dos superiores interesses da Faculdade, procure promover a consulta do Conselho Pedagógico sobre a reforma do mestrado e do doutoramento aprovada pelo Conselho Científico em 26 de junho de 2013 e providencie junto da Reitoria da Universidade a convocação de uma reunião extraordinária da Comissão de Assuntos Científicos para o Senado Universitário, no sentido de este órgão ainda se pronunciar a tempo de o processo de acreditação ser apresentado junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
3. Apelar ao Conselho Científico para que não deixe de retirar as necessárias ilações, caso a Faculdade falhe, pelo segundo ano consecutivo, a acreditação de cursos de mestrado e de doutoramento, o que inviabiliza a concretização da sua deliberação de 26 de junho de 2013, que aprovou uma reforma de funcionamento dos cursos de mestrado e doutoramento com base num documento intitulado "Grandes opções científicas relativas à reforma do mestrado e doutoramento".

A Secretária da Faculdade deu conta da deliberação da Comissão de estudos Pós-graduados, dando conta da sua intenção de responder, na qualidade de responsável máxima dos serviços.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

3) Cumprimento das normas sobre organização de turnos e cumprimento de serviços docente: Este ponto foi adiado. Foi apenas sinalizada a existência de situações de fusão de turmas por falta de docentes e, bem assim, a falta de aulas em algumas disciplinas. O assunto será agendado para o próximo Conselho.

4) Obras (lançamento do concurso da obra da Biblioteca): Este ponto foi retomado com uma actualização das diligências efectuadas junto do Ministério das Finanças. Deu ainda conta de que tem indicação de que haverá condições para solicitar a libertação do saldo transitado. Neste sentido será interpelado o Reitor, presente a expectativa de ser possível obter subsequentemente a não oposição do Ministério das Finanças. Mais deu conta de que estão concluídas as salas de aula.

5) Apresentação do relatório do Conselho Académico à Assembleia da Faculdade: O Director reiterou o pedido de contributos.

6) Situação dos pagamentos da água e luz dos bares e outros serviços: Foi feita a situação destes processos, sendo mantida a orientação de os concessionários pagarem os consumos efectivos nestas matérias e os pagamentos atrasados poderão ser pagos a 100% do valor em dívida mas em prestações. Foram ainda discutidos os impactos destas negociações nos contratos de concessão.

7) Protocolo com a Junta de Freguesia de Alvalade: O Director deu conta de diligências junto da freguesia de Alvalade em matéria de iluminação, jardinagem e estacionamento e, no geral, quanto à inserção da faculdade no seu meio urbano envolvente.

8) Organização da sessão solene de encerramento das Comemorações do Centenário: O Director deu conta de ter aprovado uma proposta para instituição de um Prémio para trabalhos de estudantes de 1.º ciclo, apresentada pelo Dr. Tiago Freitas e subscrita pela Comissão do Centenário, com data limite de dia 29.11.2013, sendo o mesmo no montante de 2.500€.

O aluno Pedro Saraiva questionou o prazo demasiado curto e, bem assim, a oportunidade de atribuir uma verba desta natureza.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Foi ainda discutida a necessidade de estruturar este tipo de iniciativa de forma mais permanente para que o Prémio não seja episódico e cumpra uma função formadora.

Os estudantes sugeriram ainda que se considerasse como critério não tanto a apresentação de um trabalho científico mas também a relevância na vida da escola. Foi deliberado o estudo destas possibilidades.

9) Outros assuntos (continuação): O Director sensibilizou a AAFDL para a necessidade de se garantir a limpeza do pátio entre edifícios, sob pena de o acesso ao mesmos ter ser restringido.

De seguida, o Director deu conta da sua intenção de cometer ao Gabinete de Informática a gestão dos equipamentos técnicos do Auditório.

Por fim, o Director deu conta de ter informação de que os estatutos da Faculdade serão homologados pelo Reitor até ao próximo dia 20. Foi sinalizado o impacto dessa data na das eleições para os órgãos da Faculdade, presente o disposto nos Estatutos da UL, que prevêem que se realizem eleições após a publicação dos estatutos revistos, pelo que poderá ser necessário adiar as mesmas alguns dias.

A próxima reunião ficou agendada para dia 21.10.2013, pelas 14:00.

O Diretor

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

O Secretário

(Marco Capitão Ferreira)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Considerando o carácter estratégico que os ciclos de estudos pós-graduados constituem para o desenvolvimento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presentemente frequentados por cerca de 30% do total de estudantes da Faculdade;

Considerando que o Prof. Doutor Lima Pinheiro, não obstante ter sido eleito pelo Conselho Científico em abril de 2012 como coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados, apenas assumiu efetivamente funções no início do ano letivo de 2012/2013, facto que muito contribuiu para que a Faculdade não solicitasse a acreditação de novos cursos do 2.º e do 3.º ciclos até setembro de 2012, assim inviabilizando a introdução de quaisquer alterações aos planos curriculares com efeitos antes do ano letivo de 2014/2015;

Considerando que, embora não existisse uma coordenação efetiva, através do esforço despendido pelo Chefe da Divisão Académica e pelos trabalhadores do Núcleo de Estudos Pós-Graduados conseguiu assegurar-se o normal início dos trabalhos escolares no ano letivo de 2012/2013;

Considerando que a instrução dos procedimentos de acreditação de cursos envolve um longo trabalho burocrático, seria expectável que, desta feita, a preparação tivesse sido feita com a devida antecedência pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, para poder ser aprovada pelo Conselho Científico a tempo de a mesma ser submetida aos Serviços da Reitoria na data por estes fixada, isto é, até 15 de julho de 2013;

Considerando que, apesar disso, apenas em 26 de junho de 2013, o Conselho Científico aprovou uma reforma de funcionamento dos cursos de mestrado e doutoramento com base num documento intitulado "Grandes opções científicas relativas à reforma do mestrado e doutoramento" (cfr. ponto 2 e Doc. 2 da ata publicada na página da Faculdade), cujos efeitos se pretendia que viessem a produzir-se a partir do ano letivo de 2014/2015;

Considerando que, embora o prazo em causa fosse curto, a Comissão de Estudos Pós-Graduados tomou conhecimento de que o mesmo fora prorrogado até 30 de setembro de 2013, o que asseguraria tempo mais do que suficiente para instruir o procedimento de acreditação;

Considerando que ainda assim não foram promovidas as diligências necessárias, nomeadamente, numa clara manifestação de menor consideração institucional pelo Conselho Pedagógico, o Conselho Científico ou a Comissão de Estudos Pós-Graduados nunca procuraram auscultar a posição daquele órgão sobre a reforma aprovada em 26 de junho, em clara inobservância dos Estatutos da Faculdade [cfr. artigo 56.º, alínea g)];

Considerando que a Faculdade voltou a falhar o prazo de 30 de setembro de 2013, o que inviabilizou a aprovação da reforma dos mestrados e doutoramentos na reunião de 2 de outubro passado da Comissão de Assuntos Científicos para o Senado Universitário, antigo Conselho Universitário, não estando agendada mais nenhuma reunião deste órgão até ao fim do mês de outubro;

Considerando que, aparentemente, sem que se vislumbre uma razão plausível para isso, o Conselho Científico designou um Professor distinto do Presidente da Comissão de Estudos Pós-Graduados para tratar da acreditação dos cursos de mestrado e de doutoramento e que agora a cerca de três semanas do prazo final – já após a prorrogação deste pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) até 31 de outubro de 2013 –, o mesmo foi substituído por um novo Professor, o que também constitui mais um sinal do modo errático como todo o procedimento de acreditação tem sido conduzido;

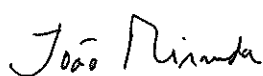
Considerando que, infelizmente, o previsível falhanço da acreditação não constitui um facto isolado revelador do mau funcionamento dos estudos pós-graduados da Faculdade, podendo referir-se, a título exemplificativo, que por falta de articulação entre a Comissão de Estudos Pós-Graduados e o Conselho Científico, na distribuição de serviço docente para o ano letivo de 2013/2014, não foram realizados os necessários desdobramentos de turmas em disciplinas com maior procura do mestrado Ciências Jurídico-Forenses, assim se chegando a uma situação em que há duas disciplinas a funcionar com uma turma única de mais de 90 alunos (Direito dos Registos e Notariado e Direito Processual Penal II), facto tanto mais inexplicável quanto no ano letivo anterior ambas as disciplinas se encontravam desdobradas em duas turmas;

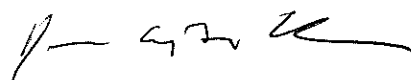
Considerando que esta última circunstância contribui inexoravelmente para a perda de qualidade do ensino ministrado e para a divulgação pública de má imagem do mestrado profissionalizante da Faculdade, sendo provável que deixe sequelas na procura deste mestrado por estudantes em próximos anos letivos;

Considerando que, por fim, num clima de lealdade institucional, o Conselho Académico nunca deixou de transmitir atempadamente ao Coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados as suas preocupações sobre os aspetos que careciam de reformas (cfr. atas das reuniões de 9 de novembro de 2012 e de 17 de setembro de 2013) tendo recebido sempre reiterados protestos de que as diligências necessárias seriam realizadas. .

O Conselho Académico, reunido em 14 de outubro de 2013, delibera:

1. Manifestar ao Conselho Científico a sua profunda apreensão pelo modo menos diligente como têm sido acautelados os interesses da Faculdade ao nível dos estudos pós-graduados, em especial no que respeita à acreditação de cursos de mestrado e de doutoramento;
2. Mandatar o Diretor para que, atendendo à situação de máxima urgência entretanto criada, e em nome dos superiores interesses da Faculdade, procure promover a consulta do Conselho Pedagógico sobre a reforma do mestrado e do doutoramento aprovada pelo Conselho Científico em 26 de junho de 2013 e providencie junto da Reitoria da Universidade a convocação de uma reunião extraordinária da Comissão de Assuntos Científicos para o Senado Universitário, no sentido de este órgão ainda se pronunciar a tempo de o processo de acreditação ser apresentado junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
3. Apelar ao Conselho Científico para que não deixe de retirar as necessárias ilações, caso a Faculdade falhe, pelo segundo ano consecutivo, a acreditação de cursos de mestrado e de doutoramento, o que inviabiliza a concretização da sua deliberação de 26 de junho de 2013, que aprovou uma reforma de funcionamento dos cursos de mestrado e doutoramento com base num documento intitulado "Grandes opções científicas relativas à reforma do mestrado e doutoramento".


João Miranda


Marco Capitão Ferreira

REGULAMENTO DE TUTORIA

Parte I – Disposições preliminares

Artigo 1.º (Objecto)

O presente regulamento estabelece as regras do Serviço de Tutoria do curso de Licenciatura da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

Artigo 2.º (Coordenador de Tutoria)

- 1 – O Serviço de Tutoria é coordenado por um docente, o Coordenador de Tutoria, nomeado pelo Director.
- 2 – O Coordenador de Tutoria tem todas as competências necessárias para executar o presente Regulamento, nomeadamente:
 - a) Conduzir o processo de candidatura dos Tutores;
 - b) Nomear os Tutores;
 - c) Elaborar os horários e distribuir as disciplinas em colaboração com os Tutores.
- 3 – Todos os actos praticados pelo Coordenador devem ser publicitados no sítio da Internet da FDUL..
- 4 – O Coordenador é coajuvado por outros docentes, que são indicados pelo Director, sob proposta do Coordenador, e representativos dos vários Grupos Científicos.

Artigo 3.º (Tutoria e Gabinete de Psicologia e Orientação – IOP)

O Coordenador da Tutoria deve manter uma colaboração estreita com o Gabinete de Psicologia e Orientação – IOP, no sentido de concatenar esforços nos distintos serviços que ambos prestam aos alunos.

Artigo 4.º (Cedência de espaços)

A FDUL cede os espaços necessários para a implementação do serviço de Tutoria.

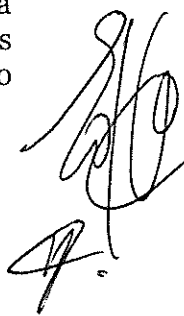
Parte II – Tutores

Artigo 5.º (Processo de candidatura)

O recrutamento de novos Tutores é precedido de um anúncio publicitado no sítio da Internet da FDUL.

Artigo 6.º (Requisitos dos candidatos a Tutores)

- 1 – Os candidatos a Tutores devem reunir os seguintes requisitos:
 - a) Terem concluído o curso de licenciatura em Direito, ou encontrarem-se a frequentar esse mesmo curso; e
 - b) Terem, pelo menos, 14 valores de média;
- 2 – No caso dos alunos que estejam a frequentar o curso de licenciatura em Direito, a média referida na alínea b) do número anterior deve ser calculada considerando todas as bonificações a que o aluno teria direito, caso estivesse a terminar a licenciatura no momento em que se candidata.



3 – O Coordenador da Tutoria pode nomear Tutores que não preencham o requisito indicado na alínea b), do n.º 1, do presente artigo, caso:

- a) Seja necessário recrutar mais Tutores; ou
- b) O candidato apresente um *curriculum* que demonstre capacidade para tutorar uma determinada disciplina.

Artigo 7.º
(Impedimentos)

O Serviço de Tutoria não pode ser prestado:

- a) Por um docente, quando os tutorandos sejam seus alunos em qualquer unidade curricular;
- b) Por alunos que estejam a frequentar a unidade curricular tutorada.

Artigo 8.º
(Deveres dos Tutores)

São deveres dos Tutores:

- a) Comparecer nas reuniões de coordenação do Serviço de Tutoria;
- b) Comparecer nas reuniões de coordenação de unidades curriculares, quando convocados;
- c) Comparecer nas sessões de tutoria marcadas;
- d) Desenvolver o trabalho na tutoria de acordo com as indicações da equipa docente da unidade curricular em causa;
- e) Apresentar um relatório ao Coordenador da Tutoria, ao Coordenador da disciplina tutorada e ao Conselho Pedagógico sobre as principais dificuldades dos alunos tutorados.

Artigo 9.º
(Direitos dos Tutores)

São direitos dos Tutores, desde que no ano lectivo em causa tenham efectivamente exercido a actividade de tutoria e cumprido com a totalidade dos respectivos deveres:

- a) Isenção do pagamento de taxas para inscrição em prova de melhoria de nota e de melhoria de classificação;
- b) A atribuição de uma Bolsa, em termos a definir anualmente pelo Director.
- c) Outros direitos que o Conselho Académico entenda conceder.

Parte III – Serviço de Tutoria

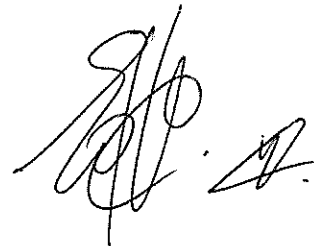
Artigo 10.º
(Natureza do Serviço de Tutoria)

1 – O Serviço de Tutoria deve centrar esforços no sentido de proporcionar um acompanhamento próximo dos alunos, tendo como objectivo principal o auxílio nas dificuldades específicas de cada tutorando.

2 – O Serviço de Tutoria é autónomo das aulas, não podendo ser utilizado em substituição das mesmas.

Artigo 11.º
(Sessões de tutoria)

1 – O horário das sessões e nome do Tutor para cada unidade curricular devem ser indicados no sítio na Internet da FDUL até ao final da segunda semana do período lectivo de cada semestre.



2 – As sessões devem ter uma periodicidade semanal, não devendo exceder as duas horas por sessão.

3 – Em caso de impedimento justificado o Tutor pode recalendarizar a sessão, com um mínimo de antecedência de 24 horas e mediante comunicação directa aos tutorandos inscritos.

Artigo 12.º

(Coordenação da tutoria com as equipas das unidade curriculares)

As actividades de Tutoria devem ser articuladas com as equipas docentes de cada unidade curricular, tendo em vista a:

- a) Concatenação entre conteúdos leccionados e conteúdos tutorados;
- b) Troca de informações entre equipas docentes e Tutores acerca das dificuldades apresentadas pelos alunos tutorados.

Parte IV – Disposições Finais

Artigo 13.º

(Integração de lacunas)

A integração de lacunas estará a cargo do Director.

Artigo 14.º

(Entrada em vigor e publicidade)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação e é publicado no sítio da Internet da FDUL.

